

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023755/2025-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0023755/2025-76		SETOR TÉCNICO/NUREG	- URFBio Norte
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A			CPF/CNPJ:	48.725.405/0005-47
Endereço: AVENIDA COMANDO JOÃO MILTON - AEROPORTO			Bairro:	JARAGUA
Município: MONTES CLAROS	UF: Mg		CEP:	39.404-844
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A			CPF/CNPJ:	48.725.405/0005-47
Endereço: AVENIDA COMANDO JOÃO MILTON - AEROPORTO			Bairro:	JARAGUA

Município: MONTES CLAROS	UF: Mg	CEP: 39.404-844
--------------------------	--------	-----------------

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: AEROPORTO MÁRIO RIBEIRO - MONTES CLAROS	Área Total (ha): 198,90
Registro nº: Diversas matrículas, conforme certidões anexas ao processo. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/ANAC/2023 - SP/MS/PA/MG	Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - área urbana	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	35,9560	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	112 indivíduos	un

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área(ha)
Infraestrutura	Ampliação do Aeroporto de Montes Claros	71,8330

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área(ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área(ha)
Cerrado	8,3970	Floresta Estacional Decidual	Inicial	8,3970
Cerrado	27,5590	Floresta Estacional Decidual	Médio	27,5590
Cerrado	35,8770	Área antropizada	Presença de árvores isoladas	35,8770
Total:	71,8320		Total:	71,8330

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		3.071,0045	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		81,6415	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 13/11/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 10/03/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas2000	23K	626.133	8.152.851
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas2000	23K	626.157	8.152.305

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo de proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme planta anexa;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afastamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo;
- Seguir as recomendações técnicas, conforme Estudos Ambientais apresentados, contemplando fauna e flora, medidas mitigadoras e compensatórias.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica deverá cumprir com a execução/implantação do Projeto de Plantio como forma de compensação pelo corte de espécies protegidas/imune de corte e de espécies ameaçadas de extinção, conforme cronograma do projeto aprovado.	Conforme cronograma do projeto aprovado pelo IEF
2	O empreendedor fica responsável por apresentar relatório de implantação do projeto de plantio acima, demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio das mudas, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto
3	O empreendedor fica responsável por apresentar relatórios periódicos do projeto de plantio acima, demonstrando o desenvolvimento das mudas, tratamentos culturais adotados no período e necessidade de replantio de mudas, enriquecido com anexo fotográfico.	Conforme cronograma do projeto, no período mínimo de 05 anos

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na área.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 10/03/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134752910** e o código CRC **C4DA0954**.

---